



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 1º TERMO — 1ª ALTERAÇÃO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 91/16, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA EFICÁCIA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. EPP PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS – UR-11.

Segundo instrução contida no processo TCA-18184/026/16, ao amparo do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pelas Resoluções 1/97 e 04/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **EFICÁCIA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP.**, CNPJ sob nº 14.508.207/0001-86, com sede na Rua Guiro Shimabukuro, nº 67 – Parque das Acácias, CEP 17510-050, Marília – Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pela Senhora **Janaina Ribeiro Mercadante**, cédula de identidade nº 42.874.796-6, CPF nº 358.115.908-22, acordam entre si, alterar e prorrogar o contrato, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

1.1 - Pelo presente termo, fica alterado o endereço da Contratada que passará a ser Rua Zilda Ortega, 14 – Jardim Flora Rica, Marília/SP CEP 17513-480.

1.2 – Fica alterado o valor mensal do contrato para R\$ 8.601,29 (oito mil, seiscentos e um reais e vinte e nove centavos), base janeiro 2017, conforme planilha constante do Anexo deste Termo

### CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

A vigência bem como o prazo de execução do contrato ora prorrogado será de **12 de março de 2018 a 11 de junho de 2019**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta – Vigência e Prazo de Execução, do contrato inicial, firmado em 19 de outubro de 2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

1º Termo – 1ª Alteração - 1ª Prorrogação  
Contrato nº 91/16 – TC-A- nº 18.184/026/16



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 8.601,29** (oito mil, seiscentos e um reais e vinte e nove centavos), a ser reajustado conforme Cláusula Terceira, subitem 3.9.1 do contrato inicial.

## CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa estimada com celebração deste Termo é de **R\$ 129.019,35** (Cento e vinte e nove mil, dezenove reais e trinta e cinco centavos), dos quais, **R\$ 82.859,09** (Oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos) atenderão ao **exercício de 2018** e **R\$ 46.160,26** (Quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e vinte e seis centavos), ao **exercício de 2019**. A despesa onerará recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.37.96.

## CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** efetivou a garantia correspondente à **R\$ 6.450,96** (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste 1º Termo referente à 1ª Prorrogação de Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

02 FEV 2018

**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**JANAÍNA RIBEIRO MERCADANTE**

Sócia Administradora

**EFICÁCIA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - EPP**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### PLANILHA DE PREÇOS - PROCESSO TCA Nº 18.184/026/16

<b>PLANILHA DE PREÇOS RELATIVA À 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO</b>				
Itens	Descrição	Área (m <sup>2</sup> )	Preços	
			Unitário mensal (R\$/m <sup>2</sup> )	Total (R\$)
	(1)	(2)	(3)	(4) = (2)X(3)
1	Áreas internas –pisos frios	842	4,64	<b>3.906,88</b>
2	Áreas internas – Almojarifados/Galpões	140	2,06	<b>288,40</b>
3	Áreas internas – com espaços livres – Rampas internas e saguão	198	3,48	<b>689,04</b>
4	Áreas externas – pisos pavimentados e adjacentes/contíguos às edificações	584	2,33	<b>1.360,72</b>
5	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	997	0,49	<b>488,53</b>
6	Áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária	528	0,03	<b>15,84</b>
7	Vidros externos – face externa – frequência trimestral e interna frequência quinzenal – sem exposição ao risco	632	1,34	<b>846,88</b>
8	Vidros internos (divisórias e pequenas janelas) - frequência mensal (sem exposição a situação de risco)	250	4,02	<b>1.005,00</b>
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO( R\$) (soma dos itens de 1 a 8)</b>				<b>8.601,29</b>
<b>VALOR TOTAL DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO( R\$) (base janeiro 2017)</b>				<b>129.019,35</b>